

DECRETO Nº 037/2021, DE 03 DE JULHO DE 2021.

PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE, NOS TERMOS DO ART. 64 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, EM RAZÃO DA MANUTENÇÃO DOS EFEITOS NEGATIVOS PROVOCADOS PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS NAS FINANÇAS PÚBLICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS - CE, TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, mormente o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Tarrafas - CE, e

CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 555, de 11 de fevereiro de 2021, que prorrogou o estado de calamidade público no âmbito estadual até o dia 30 de junho de 2021, sendo prorrogado até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;

CONSIDERANDO que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;

CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

CONSIDERANDO a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembleia

Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, o Estado de Calamidade Pública no Município de Tarrafas/CE, para todos os fins, inclusive do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecida por meio de Decreto Legislativo, em decorrência da crise mundial de saúde provocada pela Covid-19.

Art. 2º - Deverá ser encaminhada cópia deste decreto, juntamente a projeto de decreto legislativo, para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para que o referido ente legislativo reconheça, assim entendendo, a manutenção do estado de calamidade pública em nosso Município, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas – CE, 03 de Julho de 2021.



Tertuliano Cândido Martins de Araújo
Prefeito Municipal de Tarrafas/CE